



**EDITAL LICITATÓRIO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º036/2012**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**1- PREÂMBULO**

**1.1-** O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Greici Fraga Celistre Duarte e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias n.º 872/2012 e n.º.1506/2011, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2012**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**1.2- O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até às 14:00 horas do dia 18 de outubro de 2012, na sala de reuniões da Comissão Julgadora de Licitações, localizada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha-RS, quando será realizada a sessão pública de abertura.**

**2 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**2.1-** Processo n.º. 98885501.2.036/2012.

**2.2-** Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde

PROJETO: 2091 – Manutenção do CAPS - FAEC

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA (334)

RUBRICA: 33903950000000 – SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS.

**3- OBJETO DA LICITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA**

É objeto desta licitação a compra de vagas em Instituições de serviços de atenção a dependentes de substâncias psicoativas na forma de Comunidades Terapêuticas, de acordo com as especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital.

**04 – LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.**

**4.1-** A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 18 de outubro de 2012, às 14:00 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 – Proposta de Preços e n.º 02 – Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como, Credenciamento e Declaração informando de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

**4.2-** As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, no mínimo 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão, no dia especificado no item anterior.

**4.3- Os envelopes e declaração conforme determina o item 4.1, enviados via correio ou transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE**



**COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes e não cheguem em tempo hábil.**

**4.3.1- No caso dos envelopes encaminhados da forma descrita no item 4.3, será considerado apenas o valor apresentado na proposta de preços.**

**4.4- Não será permitida a entrega de quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.**

## **05 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1-** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munido de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**5.2-** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.

**5.3-** A documentação referente ao credenciamento, bem como o solicitado no ANEXO II, deverão ser apresentados fora dos envelopes.

**5.4 –** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens “8.18, 8.19, 8.20”, deste edital, **DEVERÁ** apresentar no envelope nº.01/habilitação, **DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso de cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07).

**5.5- O referido documento deverá ser referente ao último Balanço Patrimonial registrado.**

**5.6- - A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua omissão, como renúncia a qualquer privilégio.**

## **06- DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1-** A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do licitante, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2012  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
ENCERRAMENTO ÀS 14:00 HORAS DO DIA 18/10/2012.  
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
ENDEREÇO COMPLETO  
CNPJ:  
FONE:

**6.2- Na Proposta de Preços deverá constar:**



**6.2.1-** Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Envelope nº 01 - Proposta de Preços;

**6.2.2- Preço mensal por vaga, bem como, preço global considerando o total de vagas,** de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo o valor relativo ao item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

**6.2.3-** Razão social, endereço completo e número do CNPJ, ou se tratando de pessoa física, nome completo, endereço residencial e número do CPF;

**6.2.4-** Preço ofertado **MENSAL POR VAGA**, em moeda corrente nacional, considerando os 02 itens licitados, incluindo os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento do objeto licitado;

6.2.5- Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor superior ao preço máximo de R\$600,00 mensal por vaga.

**6.2.6-** Quanto ao preço ofertado pelos licitantes, serão considerados somente aqueles que contiverem no máximo **duas casas após a vírgula**.

**6.2.7-** Local, data, assinatura e identificação do signatário e descrição do objeto licitado, obedecidas às especificações constantes no anexo I do presente edital.

**6.2.8- A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta Programa Terapêutico para recuperação dos usuários, observando os requisitos mínimos descritos no anexo I – Termo de Referência.**

**6.3-** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**6.4-** A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**6.5-** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

**6.6-** Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com combustíveis, motoristas, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

## **07- DA HABILITAÇÃO**

**7.1-** Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer a pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

**7.1.1-** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

**7.1.2-** Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio, deverão procurar os mesmos, **até 01 (uma) hora antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.**

**7.1.3-** Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

**7.1.3.1-** O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.



**7.1.4-** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Contrato Social.

**7.1.5-** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 02 na face externa, o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2012  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
ENCERRAMENTO ÀS 14:00 HORAS DO DIA 18/10/2012.  
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO:  
CNPJ:  
FONE:

## **7.2- DEVERÁ CONSTAR NO ENVELOPE Nº 01/HABILITAÇÃO**

### **7.2.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.2.2 -** Ato constitutivo, estatuto em vigor ou CONTRATO SOCIAL, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.3-** Registro comercial, no caso de empresa individual;

### **7.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

**7.3.1-** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.3.2 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

**7.3.3 -** Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

**7.3.4 -** Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS).

**7.3.5 -** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

### **7.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.4.1 –** Comprovação de vínculo com profissional (Clínico Geral ou Psiquiatra), devidamente registrado no seu conselho de classe (Conselho Regional de Medicina).

**7.4.2** Comprovação de vínculo com profissional capacitado ao atendimento de usuários de Substâncias Psicoativas em cursos reconhecidos por órgãos oficiais de educação e saúde.

**7.4.2.1 A comprovação do curso referido no item 7.4.2 do edital se dará através de Certificado de conclusão de curso de especialização, devidamente autenticado.**

### **7.5 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.5.1-** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **7.6 – OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS:**

**7.6.1 -** Declaração assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificada por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado da empresa, se haver, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

**7.6.2-** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (ANEXO IV);



**7.6.3-** Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa (Alvará de localização).

**7.6.4 -** Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará Sanitário).

**7.6.5 -** Parecer favorável emitido pelo Conselho Municipal de Saúde do Município onde está localizada a Comunidade Terapêutica.

**7.6.6 -** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.7-** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame, apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, **será esta desclassificada**, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**7.8-** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**7.9-** A documentação acima exigida **poderá ser substituída**, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha – CRC – **com validade plena**.

**7.9.1-** Caso o prazo de alguma das certidões negativas contidas no CRC estiver expirado, a licitante deverá, junto ao CRC, incluir nova certidão com seu prazo válido para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).

**7.10 –** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item “5.4”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item “7.3”, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **dois dias**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.11 –** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.12 –** Ocorrendo a situação prevista no item “7.10”, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.13 –** O benefício de que trata o item “7.10” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.14 –** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “7.3”, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item “13.1”.

## **08- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.**

**8.1-** Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

**8.2-** Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

**8.3-** Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.3.1-** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Pregoeira proceder à correção no valor global.



**8.4-** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**8.5-** Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**8.6-** No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

**8.7-** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

**8.8-** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista.

**8.8.1-** Dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

**8.9-** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.10-** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

**8.11-** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.12-** Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.

**8.13-** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.14-** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço unitário apresentado para o item, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com o valor consignado em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**8.15-** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços unitários por cada item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço UNITÁRIO.

**8.16- Serão desclassificadas:**

**8.16.1-** As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

**8.16.1.1 – As propostas deverão consignar o preço MENSAL POR VAGA.**

8.16.1.2- Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor superior ao preço máximo de R\$600,00 mensal por vaga.

**8.17-** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**8.18 –** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4, deste edital.

**8.19 –** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.20 –** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.20 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” desse item.

**8.21** – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.22** – O disposto nos itens “8.18 a 8.21”, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**8.23**- Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta para cada item, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

**8.24**- Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

**8.25**- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

**8.26**- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.27**- Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias a contar da abertura dos envelopes, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

**8.27.1**- Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio da Pregoeira, no endereço constante no item 1.2, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

**8.27.2**- Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo a mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.

**8.28**- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

**8.29**- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

**8.30**- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

**8.31**- A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas **previamente** junto ao Setor de Licitações deste Município.

**8.32**- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.



**8.33-** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1-** Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO MENSAL POR VAGA**, de acordo com as demais características estabelecidas no Edital e seus anexos.

**9.1.1 – As propostas que não cumprirem às exigências editalícias serão desclassificadas.**

9.1.2- Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor superior ao preço máximo de R\$600,00 mensal por vaga.

**9.2-** O item objeto deste PREGÃO, será adjudicado ao proponente, pela Pregoeira cuja proposta seja considerada vencedora.

**9.3-** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

**9.4-** A Pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

## **10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02(dois) dias antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, e quando esta julgar improcedente, o mesmo deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para que decida, vedada qualquer outra forma de encaminhamento.

**10.2-** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 02 (dois) dias que antecederem a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**10.3-** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## **11- DOS RECURSOS**

**11.1-** Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03(três) dias a contar da abertura dos envelopes, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

**11.2-** Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio da Pregoeira, no endereço constante no item 1.2 do edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

**11.3-** Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo a mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.

**11.4-** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.



**11.5-** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

## **12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1-** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

**12.2 -** A seguir o processo será enviado para a Procuradoria Geral do Município para elaboração do contrato.

## **13- DAS PENALIDADES.**

**13.1-** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

i) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

j) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

k) da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “13.1”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **14 - DO PAGAMENTO**

**14.1-** O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após apresentação dos respectivos documentos de cobrança, e liberação realizada pela fiscal do contrato Magda Beatriz Bartikoski.



**14.2** – A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada comprove documentalmente, o pagamento integral de salário, férias, gratificação natalina, verbas rescisórias e o recolhimento integral de INSS, FGTS, cópia da carteira de trabalho assinada, ou documento equivalente, documento de eventuais pagamentos de insalubridade, cópia dos recibos de pagamentos salariais e, se for o caso de verbas rescisórias, relativamente a todos os empregados e vinculados aos serviços contratados. Bem como, fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada.

**14.3-** A nota fiscal deve vir acompanhada da Certidão Negativa de Débito do INSS, prova de regularidade junto ao FGTS, cópia da carteira de trabalho assinada, documento de eventuais pagamentos de insalubridade, cópia dos recibos de pagamentos salariais e, se for o caso de verbas rescisórias, dos referidos funcionários

**14.4-** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (Pregão Presencial nº 036/2012).

## **15- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**15.1-** O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 09 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais períodos a critério das partes.

## **16- DO CONTRATO**

**16.1-** A fiscalização do contrato será realizada pela servida Magda Beatriz Bartikoski.

**16.2-** Na ocasião da assinatura do contrato, caso a empresa licitante tenha ofertado lances verbais, esta deverá apresentar planilha de custos atualizada;

**16.3- É fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;**

**16.4-** O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS.

**16.5 -** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

## **17- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**17.1** – Executar os serviços objeto desta licitação, na forma estabelecida no presente instrumento e de forma organizada, bem como evitar algazaras, balbúrdias e quaisquer atitudes em grupo ou individuais que possam ser inconvenientes ao órgão ou à comunidade.

**17.2** – Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo de suas responsabilidades.

**17.3** – Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução dos serviços ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente aos referentes aos bens utilizados na execução do serviço.

**17.4** – Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação, devendo apresentar, uma relação dos empregados, até o último dia de cada mês, e ainda, em cópia autenticada ou original, as guias de recolhimento das contribuições de seguridade social;

**17.5** – Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização da contratante;



**17.6** – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes; sem prejuízo de assinaturas convênio a ser firmado com entidades filantrópicas que possam efetuar trabalho de reciclagem dos resíduos, com anuência do poder concedente;

**17.7** - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

**17.8-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

**17.9** - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

## **18 - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**18.1** – Fiscalizar os serviços prestados a fim de que seja cumprido o disposto no presente Edital e no contrato.

**18.2** – Efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme o estabelecido no presente Edital.

**18.3** – Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o contratante pagará juros de 0,5% ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**18.4** – Fiscalizar se a contratada está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com os seus empregados os que farão através de servidor do Setor de Contabilidade.

## **19 - RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

## **20- DOS ANEXOS**

**20.1-** Fazem parte do presente Pregão:

**20.1.1-** Anexo I, contendo as especificações do objeto desta licitação, a forma e o local de execução;

**20.1.2-** Anexo II, contendo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

**20.1.3** – Anexo III, contendo o modelo de credenciamento;

**20.1.4-** Anexo IV, contendo o modelo de Declaração negativa de emprego a menor;

**20.1.5-** Anexo V, contendo a minuta de contrato;

**20.1.6-** Anexo VI, contendo o anexo da Secretaria Municipal da Saúde.

## **21- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1-** O presente certame será realizado através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**21.2-** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**21.3-** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.4-** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes.

**21.5-** Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.



**21.6-** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

**21.7-** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todos os prazos constantes deste Edital serão transferidos, automaticamente, e a abertura do certame ficará para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequente ao ora fixado.

**21.8-** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**21.9-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

**21.10 -** Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados a Pregoeira, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço: Avenida Borges de Medeiros, 456 – Santo Antônio da Patrulha/RS – CEP 95 500 000, ou pelo fax nº 51 3662-1269 até o 03º (terceiro) dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS.

Nestes termos enceram-se as cláusulas da presente licitação.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 02 de outubro 2012.

**GREICI FRAGA CELISTRE DUARTE**  
Pregoeira



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2012**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

É objeto desta licitação a compra de vagas em Instituições de serviços de atenção a dependentes de substâncias psicoativas na forma de Comunidades Terapêuticas, conforme segue:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL POR VAGA	VALOR TOTAL
001	04	VAGAS	Para usuários de substâncias psicoativas do sexo masculino, maior de 18 anos.	R\$	R\$
002	02	VAGAS	Para usuários de substâncias psicoativas do sexo feminino, maior de 18 anos.	R\$	R\$

**1.1 – OBSERVAÇÕES DO OBJETO**

1.1.1 O período de internação para tratamento de cada usuário(a) será de até 09(nove) meses, onde o Município arcará com os custos por dia efetivo de internação devidamente acompanhado pela Saúde Mental do Município.

1.1.2 A proponente deverá seguir o Programa Terapêutico para recuperação do(a) usuário(a), apresentado juntamente com a proposta.

1.1.3 Dentro das vagas a serem oferecidas pela(s) contratada(s), o Município somente encaminhará para internação usuários com mais de 18 anos, observado o regime de serviço oferecido pela Instituição com relação ao sexo masculino e feminino.

1.1.4 Os usuários que receberem indicação terapêutica para realizar tratamento junto aos Serviços disponibilizados pelas Comunidades Terapêuticas custeadas pelo Município, deverão ser avaliados pela equipe técnica da Saúde Mental da Secretaria Municipal da Saúde, conforme critérios estabelecidos pelo anexo ao presente edital, devendo ser referenciados pelos serviços de saúde e, no momento de saída da comunidade terapêutica.

1.1.5 É de responsabilidade exclusiva da Contratada com todas as despesas de residência dos(as) pacientes no decorrer de seu tratamento, tais como alimentação, higiene, vestuário, tratamento médico, dentário e medicações se necessárias, excetuando-se a remoção do(a) paciente para internação e alta até a instituição, que correrá por conta do Município.

1.1.6 Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para a realização dos serviços, objeto deste certame, excetuando-se a remoção do paciente para internação e alta, que correrá por conta do Município.

1.1.7 A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços.

1.1.8 Caberá a fiscalização do contrato a servidora MAGDA BEATRIZ BARTIKOSKI.

1.1.9 Os serviços desenvolvidos pelas Comunidades Terapêuticas para Atenção a usuários de substâncias psicoativas, deverão obedecer no mínimo os seguintes critérios:

a – Consistem em estabelecimentos de assistência e saúde, que visam a reabilitação psicossocial, a reintegração à família e o retorno ao convívio social dos dependentes de substância psicoativas em situação de vulnerabilidade social, para ambos os sexos;

b – São considerados regimes de residências, segundo modelo psicossocial, que tem por função a oferta de ambiente protegido, técnica e eticamente orientado, que garantam e/ou forneçam suporte e



tratamento psicológico, psiquiátrico e social aos usuários abusivos de álcool e/ou dependentes de substâncias psicoativas, durante período estabelecido de acordo com o Programa Terapêutico adaptado às necessidades de cada caso;

c – É um lugar cujo principal instrumento terapêutico é a convivência entre os pares que ofereça uma rede de ajuda no processo de recuperação das pessoas, resgatadas, por conseguinte, a história de vida e a cidadania, na busca por novas possibilidades de reabilitação física e psicológica, bem como a reinserção social;

d – os pacientes a serem encaminhados devem ser oriundos de atendimentos efetuados pela Rede SUS e que tenham sido submetidos a processo de desintoxicação;

e – que sua orientação teórica, filosófica e religiosa seja diversificada;

f – seu espaço físico deve estar desvinculado de estruturas hospitalares.

## **2- JUSTIFICATIVA**

O presente certame visa o tratamento e recuperação de dependentes de substâncias psicoativas através de Comunidades Terapêuticas.

## **3 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1** - O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 09 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais períodos a critério das partes.

**3.2** – É de total responsabilidade do licitante vencedor a prestação dos respectivos serviços licitados nas condições, forma, prazo e locais pré-estabelecidos neste edital, sob pena de ser notificado e/ou rescindido o contrato, aplicando as penas cabíveis, conforme o caso.

**3.3** – A desistência do Município de contratar com a licitante melhor classificada não conferem a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

## **4 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**4.1-** Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO MENSAL POR VAGA**, de acordo com as demais características estabelecidas no Edital e seus anexos.

**4.2-** O item objeto deste PREGÃO, será adjudicado ao proponente, pela Pregoeira cuja proposta seja considerada vencedora.

**4.3-** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

**4.4-** A Pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 02 de outubro de 2012.

**GREICI FRAGA CELISTRE DUARTE**  
Pregoeira



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2012**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada na ..... (endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 036/2012, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2012**  
**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, no Pregão Presencial nº 036/2012, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**PREGÃO PRESENCIAL Nº.036/2012**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Referente ao Pregão Presencial 036/2012 \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. \_\_\_\_\_/2012.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620/53, portador da C.I. n.º 6015457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n.º 083, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade)\_\_\_\_, (estado civil)\_\_\_\_, (profissão)\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da C.I. n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2012**, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto:** O objeto do presente contrato consiste na aquisição de **VAGAS EM INSTITUIÇÕES DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO A DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS**, na forma de comunidades terapêuticas, de acordo com as especificações descritas no memorando nº 179/2012, da Secretaria Municipal da Saúde, anexo ao processo licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento:** O valor total contratual corresponde a **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis, após cada entrega e aceitação do material solicitado, pelo fiscal do contrato, a servidora **MAGDA BEATRIZ BARTIKOSKI**, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais deve estar discriminado a compra das vagas e deverá ainda constar na Nota Fiscal o Número da Licitação "**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2012**" e o número da Nota de Empenho Prévio, emitida por esta Prefeitura.

O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo Licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

**FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE

**SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA

**PROGRAMA:** 0109 – Gestão da Política de Saúde

**PROJETO:** 2091 – Manutenção do CAPS - FAEC

**DESPESA:** 3.3.9.0.39.00.00.00.00. – OUTROS SERV.DE TERC – PESSOA JURIDICA(334)

**RUBRICA:** 3390395000000 – SERV MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS ( 334)

**CLÁUSULA QUARTA – Da vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA - É de responsabilidade da CONTRATADA:**

5.1) Executar os serviços objeto deste contrato, na forma estabelecida no presente instrumento e de forma organizada, bem, como evitar algazarras, balburdias e quaisquer atitudes em grupo ou individuais que possam ser inconvenientes ao órgão ou comunidade.

5.2) Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento dos materiais.

5.3) Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização.

5.4) Atender as determinações da fiscalização.

5.5) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

5.6) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, conforme inciso XIII, art. 55 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades da Contratada:**

6.1) O pagamento do presente objeto, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Segunda, deste instrumento.

6.2) A fiscalização do contrato, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feito pela servidora, **Sra. MAGDA MAGDA BEATRIZ BARTIKOSKI**, representante da Secretária Municipal da Saúde;

6.3) O Objeto do presente contrato será recebido e aceito, mediante fiscalização da servidora retro citado, e estará sujeita a devolução, caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso em que a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:** Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades.

a) Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) as penalidades da **CONTRATADA** serão registradas no cadastro de fornecedores arquivados no departamento de compras e licitações;

i) Nenhum pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” “f g e l”, do item nono, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

k) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**CLÁUSULA OITAVA –: Da fiscalização, prazo e condições:**

A fiscalização dos produtos licitados será realizada pela Servidora Municipal **Sra MAGDA BEATRIZ BARTIKOSKI**, sendo que o mesmo, após verificação, dará à aceitação no verso da Nota Fiscal.

Se está conforme as especificações consignadas neste instrumento, na proposta e exigidas no Edital Licitatório.

**CLÁUSULA NONA – Da inexecução contratual** DA A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente contrato está vinculado ao processo licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 036/2012**.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA** - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha - RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
DAIÇON MACIEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

---

NOME:  
CPF:

---

NOME:  
CPF:

Responsável pela fiscalização:

---

MAGDA BEATRIZ BARTIKOSKI  
CPF:



8/07

## Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA

## Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA

### ANEXO:

Os serviços desenvolvidos pelas Comunidades Terapêuticas para Atenção a usuários de substâncias psicoativas, deverão obedecer no mínimo os seguintes critérios:

- a Consistem em estabelecimentos de assistência e saúde, que visam a reabilitação psicossocial, a reintegração à família e o retorno ao convívio social dos dependentes de substância psicoativas em situação de vulnerabilidade social, para ambos os sexos;
- b São considerados regimes de residências, segundo modelo psicossocial, que tem por função a oferta de ambiente protegido, técnica e eticamente orientado, que garantam e/ou forneçam suporte e tratamento psicológico, psiquiátrico e social aos usuários abusivos de álcool e/ou dependentes de substâncias psicoativas, durante período estabelecido de acordo com o Programa Terapêutico adaptado às necessidades de cada caso;
- c É um lugar cujo principal instrumento terapêutico é a convivência entre os pares que ofereça uma rede de ajuda no processo de recuperação das pessoas, resgatadas, por conseguinte, a história de vida e a cidadania, na busca por novas possibilidades de reabilitação física e psicológica, bem como a reinserção social;
- d Os pacientes a serem encaminhados devem ser oriundos de atendimentos efetuados pela Rede SUS e que tenham sido submetidos a processo de desintoxicação;
- e que sua orientação teórica, filosófica e religiosa seja diversificada;
- f seu espaço físico deve estar desvinculado de estruturas hospitalares.

### REQUISITOS MÍNIMOS LEGAIS:

A(s) Instituição(ões) interessada(s) em prestar os serviços ao Município, deverão comprovar previamente autorização do órgão sanitário competente municipal no local estabelecido, por intermédio de alvará de saúde e de licenciamento, nos termos da legislação vigente.

A Instituição deverá contar com responsável técnico dos Serviços, através de Profissional de nível superior da área de saúde, o qual será responsável pelo Programa Terapêutico e capacitado ao atendimento de usuários de Substâncias Psicoativas em cursos reconhecidos por órgãos oficiais de educação e saúde.